PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 21.204, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para a atualização cadastral, levantamento de áreas e estudos visando ao subsídio de documentos e informações para projeto de concessão de serviços públicos ou de uso de bens públicos em parques urbanos localizados no Município de Porto Velho – RO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 11/2025/CGP/PVH, de 25 de julho de 2025 (0EA954B2-e).

CONSIDERANDO o Termo de Autorização de Manifestação de Interesse Privado nº 002/2025, que autorizou a apresentação de estudos ao consórcio Pezco-Apparecido-PSPHub a realizar estudos técnicos, econômicos e jurídicos voltados à concessão de serviços públicos ou de uso de bens públicos em parques urbanos localizados no Município de Porto Velho – RO, com foco na conservação, exploração comercial e desenvolvimento sustentável das áreas objeto de interesse, emitido pelo Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada - CGP/PVH;

CONSIDERANDO o relevante interesse público do projeto para a comunidade local, bem como a necessidade de fornecer dados para que a Manifestação de Interesse Privado possa desenvolver seu estudo técnico, sem os quais não é possível executar tempestivamente o plano de trabalho nº 1/2025-CGPPP/SGG;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho contida na ata da 57ª (quinuagésima sétima) reunião, de 17 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a indisponibilidade de dados deste ente municipal, especialmente no que concerne a atualização de registros cadastrais imobiliários, sobreposição de certidões de inteiro teor em mesma área, consolidação de núcleo urbano irregular e ausência de identificação clara quanto a sobreposição de registros de próprios particulares sobre Áreas de Preservação Permanente;

CONSIDERANDO que a busca ativa das conclusões não perfaz interesse único do referido consórcio, mas atualiza a base cadastral deste Município, promovendo celeridade e transparência, além de identificar possíveis crimes ambientais prescritos nos arts. 38, 48 e 64 da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela construção de edificações em Áreas de Preservação Permanente - APP.

DECRETA:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 91DB9680

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, de natureza transitória, com a finalidade de elaborar a atualização cadastral, levantamento de áreas e estudos visando ao subsídio de documentos e informações para projeto de concessão de serviços públicos ou de uso de bens públicos em parques urbanos localizados no Município de Porto Velho-RO, nos termos da Autorização de Manifestação de Interesse Privado nº 002/2025.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros representantes:

I – Secretaria de Governo (SGOV):

a) Coordenador: Jeová Lima D'Avila Júnior – matrícula no 10078299.

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC):

a) Membro: Dandara Cecília Valverde Oliveira Araújo - Matrícula 10079770;

b) Membro: Edvaldo Nogueira Mendes – matrícula nº 258005;

c) Membro: Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Júnior – matrícula nº 61590; e

d) Membro: Fernanda Oliveira Piccoli – matrícula nº 1002764.

III – Procuradoria Geral do Município (PGM):

a) Membro: Alexandro Borges Coatti – matrícula nº 46385.

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA):

a) Membro: Brenda Li Pereira – matrícula nº 75821.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – fazer o levantamento topográfico cadastral no percurso do "canal da penal", desde a área de nascente situada no "Parque das Águas Marechal Rondon" até a "Praça do Contorno", levantando as informações pertinentes nas quadras de adjacências;

II – levantar cadastros, matrículas, boletins de informações cadastrais, mapas, áreas particulares e públicas, eventuais leis de doação ou cartas de aforamento incidentes sobre a região;

III – levantar sobreposição de edificações públicas ou particulares em Áreas de Preservação Permanente no percurso do canal, bem como identificar o uso em conformidade ou não com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 91DB9680

a legislação ambiental e urbanística aplicável;

IV – propor soluções para as áreas identificadas como sobrepostas às Áreas de Preservação Permanente, considerando a legislação ambiental pertinente, incluindo etapas de implantação;

V – promover reuniões técnicas e consultas a órgãos e setores da sociedade civil, sendo o caso; e

VI – elaborar relatórios mensais de atividades e apresentar relatório final consolidado contendo diagnóstico situacional, diretrizes, e consolidação das informações.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho farão jus ao disposto no art. 76 da Lei Complementar no 385, de 1o de junho de 2010, por se tratar de tarefa específica e transitória, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 5º O prazo de vigência do Grupo de Trabalho será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa do coordenador.

Parágrafo único. Ao final do prazo, deverá ser apresentado relatório final contendo diagnóstico situacional, diretrizes, e consolidação das informações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 1º de agosto de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 91DB9680

Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 28/07/2025, 22:24:04

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 91DB9680